



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 3314/2019**

De 23 de Agosto de 2019

**Atualiza Valor do Benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de Outubro de 2013 e dá Outras Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de Outubro de 2013,**

**Considerando** a previsão do **Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de Outubro de 2013**, que o valor do **Benefício do Auxílio Alimentação** será revisado anualmente pela variação dos índices oficiais da Inflação apurado do período de janeiro a dezembro de cada ano;

**Considerando** que a **Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de Outubro de 2013**, passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014;

**Considerando** o que dispõe o **Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de Outubro de 2013**, para fins de atualização do valor do Benefício do Auxílio Alimentação, será aplicado índice do IPCA-IBGE, apurado nos Exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme memória de cálculo, demonstrado na tabela a seguir:

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Cálculo da variação do IPCA (IBGE)				
ANO - Período de Janeiro à Dezembro	Índice IPCA/IBGE	Índice IPCA/IBGE Acumulado	Valor Anterior	Valor Auxílio Atualizado
2.014	106,4076%	1,06408	120,00	127,69
2.015	110,5635%	1,17648	127,69	141,18
2.016	106,1881%	1,24928	141,18	149,91
2.017	102,9173%	1,28573	149,91	154,29
2.018	103,7055%	1,33337	154,29	160,00

**DECRETA:**

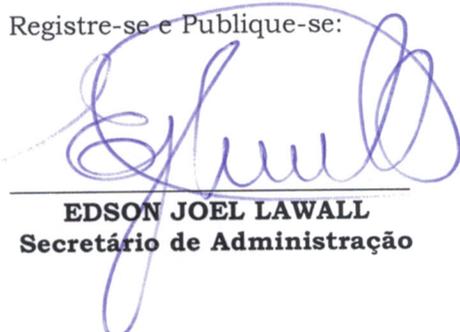
**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do Benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais nos termos do **Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal N°1477/2013, de 15 de outubro de 2013**, que passa o Art. 4º do presente Lei a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será passará de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** para **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** a contar de **01 de Setembro de 2019.**” (NR)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 23 dias do mês de Agosto de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Secretário de Administração

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal